DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N - Centro - Avelino Lopes/PI
PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§ 10. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores de que trata este artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo do vencimento do cargo.

Art. 26. Todas as contratações ou aquisições mediante dispensa de licitação, contratos, aditamentos contratuais e outros modalidades licitatórias, fundamentadas na Lei Federal no13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus -COVID -19, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial.

Parágrafo único. Estende-se a publicidade ao Ministério Público e aos órgãos de controle.

CAPÍTULOIX
DOS CRITÉRIOS DE REAVALIAÇÃO

Art. 27. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Avelino Lopes/PI, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput, será efetuada com base no monitoramento desenvolvido pela Equipe de Controle e Combate Epidemiológico.

Art. 28. Para a transparência dos dados, a Vigilância Epidemiológica do Município divulgará Boletim Epidemiológico com os números de casos, óbitos, exames, internados e índice de isolamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades previstas.

Art. 30. Considera-se capacidade prevista de atendimento, para efeitos do disposto neste Decreto, o percentual de capacidade total de público no interior do estabelecimento, não incluindo os trabalhadores/colaboradores, que deverão cumprir o distanciamento.

Art. 31. Fica recomendada a toda a população, conforme orientação do Ministério da Saúde medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo, bem como evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas, e ainda manter o distanciamento físico entre pessoas no convívio social.

Art. 32. Ficam revogados os Decretos nº 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 08/2020, 09/2020, 12/2020, 13/2020 e 14/2020.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em 14 de julho de 2020.

Avelino Lopes/PI, 14 de julho de 2020.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES.
Prefeito Municipal de Avelino Lopes/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2020 FUNDAMENTO LEGAL: FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 961, PUBLICADA EM 07 DE MAIO DE 2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020; INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO I DO ARTIGO ANTERIOR, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UMA MESMA OBRA OU SERVIÇO OU AINDA PARA OBRAS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E NO MESMO LOCAL QUE POSSAM SER REALIZADAS CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: A SALVADOR & J HENRIQUE LTDA CNPJ: 28.759.358/0001-11, ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE GOES, Nº. 207 - BAIRRO CENTRO – OEIRAS - PI - CEP Nº. 64.500-000 TELEFONE: 86 – 99973-2737
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PEDRO CATUMBI NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA.
VALOR: VALOR TOTAL É R$: 98.618,15 (NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2020.
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) A SALVADOR & J HENRIQUE LTDA - CNPJ: 28.759.358/0001-11 (CONTRATADA)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº. 034/2020** apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI, referente ao Processo Administrativo nº. 079/2020, **RATIFICO-A**, visando CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PEDRO CATUMBI NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI, **por Dispensa de Licitação**, embasada com fulcro na medida provisória Nº. 961, publicado no dia 07 de maio de 2020 e art. 24 Inciso I da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, junto a empresa **A SALVADOR & J HENRIQUE LTDA, CONTRATADA,** inscrita no CNPJ: 28.759.358/0001-11, sediada na Rua Zacarias de Góes, Nº. 207 - Bairro Centro – Oeiras - PI - CEP Nº. 64.500-000, cuja proposta aceita apresenta o valor R$: 98.618,15 (noventa e oito mil e seiscentos e dezoito reais e quinze centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Barro Duro – PI, 15 de Julho de 2020.

DEUSDETE LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal